

D. MANUEL I E A CONSTRUÇÃO DA FRONTEIRA LUSO-CASTELHANA: DA RAYA À FRONTEIRA NOS ALVORES DO SÉCULO XVI

Edison Bisso Cruxen¹

RESUMO

No século XVI, ao mesmo tempo em que Portugal, através das navegações, expandia suas fronteiras em direção ao ultramar (Oceano Atlântico), também desenvolvia uma política de construção e manutenção de sua fronteira continental com Castela. O período compreendido entre os reinados de D. João II e de D. Manuel I caracteriza-se por um esforço de demarcação e de ordenação do território da coroa portuguesa. Sob a égide desses monarcas, a constituição das fronteiras passou a ser observada e pensada, sendo os limites geográficos sistematicamente registrados por um poder estatal cada vez mais centralizado. Entretanto, a ação organizadora da coroa, sobre os limites territoriais, não pode ser creditada apenas aos séculos XV e XVI, desde o século XIII podem-se identificar tentativas de imposição de um poder centralizado e o estabelecimento de *termos* entre Portugal e Castela. Refletir sobre essas questões contextuais, bem como relacioná-las com definições de *raya* e fronteira medieval, tornam-se de grande valia para apreender a construção dos territórios das coroas de Portugal e Castela nos princípios do século XVI.

D. MANUEL I Y LA CONSTRUCCIÓN DE LA FRONTERA LUSO-CASTELLANA: DESDE LA RAYA HASTA LA FRONTERA EN LOS ALBORES DEL SIGLO XVI

RESUMEN

En el siglo XVI al mismo tiempo que Portugal, través de las navegaciones, expandía sus fronteras hacia el ultramar (Océano Atlántico), también desarrollaba una política de construcción y mantenimiento de su frontera continental con Castilla. El período comprendido entre los reinados de D. João II y de D. Manuel I se caracteriza por un esfuerzo de demarcación y de ordenación del territorio de la corona portuguesa. Bajo el reinado de esos monarcas, la constitución de las fronteras pasó a ser observada y pensada, siendo los límites geográficos sistemáticamente registrados por un poder estatal cada vez más centralizado. Sin embargo, la acción organizadora de la corona, sobre los límites territoriales, no puede ser

¹ Professor Adjunto da Universidade Federal do Pampa. Contato: edisoncruxen@unipampa.edu.br

acreditada sólo a los siglos XV y XVI, desde el siglo XIII se pueden identificar intentos de imposición de un poder centralizado y el establecimiento de *termos* entre Portugal y Castilla. Reflexionar sobre estas cuestiones contextuales, así como relacionarlas con definiciones de *raya* y frontera medieval, se vuelven de gran valor para aprehender la construcción de los territorios de las coronas de Portugal y Castilla en los principios del siglo XVI.

DE D. DINIS A D. MANUEL I: UMA NOVA CONCEPÇÃO DA *FRONTEIRA*

A partir de D. Dinis (1279-1335), o rei assumiu o papel de reorganizador da sociedade e representante de um modelo onde o Estado ocupa cada vez mais proeminência política, centralização e secularização. Foi com esse monarca que surgiu uma divisão administrativa de carácter oficial, uma circunscrição administrativa, judicial e fiscal. Essa imposição do poder central servia para evitar a fragmentação territorial baseada nas divisões eclesiásticas dos bispados e nas divisões feudais dos senhorios, que criavam instâncias administrativas autônomas. A ação do poder central, representado por D. Dinis, impondo sua lógica administrativa, contrariando “ordens” tradicionais, estabelecidas para atender interesses de poderes locais, aplica-se, principalmente, ao caso de territórios periféricos/fronteiriços/*rayanos*², justamente os quais, afastados, propiciavam a atenuação e a resistência aos sistemas de valores defendidos/impostos pelo centro de poder monárquico (CALADO, 2007).

Eusebio García (2006), ao refletir sobre as origens históricas e ambiguidades da “fronteira hispano-lusa”, comenta que as monarquias dos estados nacionais embrionários buscaram submeter seus súditos, moldando os interesses da Coroa como se fossem do próprio Estado. Paulatinamente, a legitimidade, baseada no costume e no direito da conquista³, transformou-se em uma legitimação “[...] de carácter legal-racional, más próprio de estados ilustrados centralizados” (GARCÍA, 2006, p.714). Nessa perspectiva, a passagem das fronteiras medievais para as modernas teve início quando se tornou possível pensar em um Estado territorial homogêneo, no qual o poder real se sobrepôs a forças oligárquicas regionais.

² Em espanhol *raya* tem significado de risco ou traço. Essa expressão era utilizada na documentação real ibérica no medievo (século XII) para designar algo semelhante a uma fronteira ou o traçado da delimitação de uma posse (ANDRADE, 2001).

³[...] no espaço da “reconquista cristã” peninsular dos séculos XII-XIII, a fronteira era enquadrável no conceito de “marca”, um espaço divisório e indefinido entre dois grupos humanos (Islão/Cristandade) [...] a “marca” era um território onde se estacionavam comunidades, que por iniciativa régia, cuja actividade guerreira era objectivo principal, defendendo o território de retaguarda, ou pelo menos sustendo uma investida inimiga. Eram então comunidades em risco permanente, grupos populacionais que habitavam um espaço organizado que absorviam os ataques inimigos (CALADO, 2007, p.53).

“Estas [fronteras estables] se forjarán cuando las nociones adjetivas, vagas y escatológicas den paso a otras sustantivas, precisas y políticas” (FERNÁNDEZ, M., 1997, p. 34).

Rui Cunha Martins (2000b) indica que a fronteira enquanto metáfora tem um referente explícito: as fronteiras dos Estados. Nesse sentido, ocorre uma transferência de significados, uma equivalência entre fronteira e Estado. A fronteira torna-se o espaço de demarcação e de demonstração da atuação do poder do Estado. A construção do território português, desde o medievo, sempre esteve dependente da capacidade da Coroa em instituir-se como polo configurador de um poder demarcador (em diferentes épocas, com características distintas). Nas primeiras duas décadas do século XVI, a fronteira portuguesa teve como seu “autor” D. Manuel I, a quem coube as tarefas de compor, referenciar, articular e gerir a demarcação de diferentes delimitações: a continental (castelhana); as fronteiras internas, que organizavam o reino; e as fronteiras da expansão ultramarina (África, Ásia e América). “Demarcar o território é demarcar um espaço de poder, [...] e não é senão isto o que fazem os Estados-Nações ao constituir e estabelecer um rigoroso controle sobre suas fronteiras” (BARROS, 2006, p. 474). Demarcar evidencia a existência de uma fronteira e “entende-se por demarcação a fixação de domínios diferenciados [...], explicita-se através do que é o seu conteúdo, quer dizer pela identificação dos domínios” (GIL, 1998, p.397).

A construção do território de um Estado passa não apenas pela demarcação física e vigilância de seus limites, mas pela concepção de um aparato organizativo de poder, que pensa/projeta a constituição e a manutenção de fronteiras. No presente caso, a monarquia portuguesa (mais especificamente os reis de D. Dinis a D. Manuel I) agiu como idealizadora do território, sendo seus monarcas atores sintagmáticos. Dessa forma, fizeram várias outras instâncias de poder se ligarem à autoridade central, para colocar em funcionamento um programa de construção de um território unificado, frente a instâncias fragmentárias internas e a ameaças de invasões e domínios externos.

Entre a segunda metade do século XV e o início do século XVI, a Coroa portuguesa tomou cada vez mais consciência do “potencial ordenador” da “ideia de limite” (MARTINS, 2008, p. 34) que seria aplicada na escala do reino; entretanto, paralela à percepção ordenadora do limite, surgiu a consciência da “instabilidade funcional” (MARTINS, 2008, p. 34) da delimitação de um território. Nessa perspectiva, destaca-se que nem sempre as tentativas de construções de delimitações de um reino (pragmáticas e objetivas) se harmonizaram com o caráter dinâmico, contraditório, de mobilidade e de sobreposição das fronteiras. Essa

constatação fez os atores sintagmáticos organizarem diferentes ações e instrumentos⁴ que se encarregaram de manter o “controle” sobre a delimitação, levando em conta sua constante ambiguidade⁵ (MARTINS, 2008).

A transformação do conceito de fronteira, ligada a um Estado e não mais aos interesses de oligarquias regionais, passou pelo controle e ascendência que o monarca conseguiu sobre a nobreza. Essa ponderação tornou-se mais evidente no que concernia à nobreza que, desde castelos e fortificações, encarregava-se de fazer a manutenção da *raya*⁶. Tendo em vista que o puro e simples uso da força ou da imposição da autoridade régia não seria suficiente, a solução encontrada por D. Manuel foi o estabelecimento de laços de mútuo favorecimento, entre a Coroa e seus alcaides⁷ fronteiriços.

ALIANÇAS PELO TERRITÓRIO: D. MANUEL I E OS ALCAIDES FRONTEIRIÇOS

No início do século XVI, o aumento da riqueza (devido ao comércio ultramarino) e o interesse em diplomacia resultaram no crescimento da corte portuguesa, tanto em número de pessoas como em termos espaciais (tamanho físico dos palácios). Susannah Ferreira (2010) apresenta que o rei D. Manuel I teria empreendido uma expansão do Conselho Real Português na tentativa de criar laços verticais, ligando a corte com castelos situados na fronteira luso-castelhana, obtendo maior influência real sobre essas fortificações. O Conselho Real operava como o núcleo político da nação e as posições no Conselho conferiam prestígio, fazendo das nomeações um importante veículo de patrocínio político. A motivação para expandir o tamanho do Conselho do rei contextualizou-se nas tensas relações entre Portugal e as coroas unificadas de Aragão-Castela, após 1479. Em seu trabalho, Ferreira (2010) empenha-se em

⁴ Jurídicos: tratados / Físicos e Visuais: marcos e fortificações / Intelectuais: cartografia / Ocupacionais: criação de novos núcleos urbanos, cultivo da terra e deslocamento de populações / Burocráticos: demarcadores, fronteiros e alcaides.

⁵ “Pense-se, concretamente, nos problemas que se levantam aos homens que, no século XV, são encarregados de inspeccionar os limites alentejanos entre Portugal e Castela, pelas dificuldades em destrinçar entre, por um lado, os marcos que assinalavam a fronteira e, por outro, os marcos que, nas imediações, delimitavam as canadas por onde passava o gado e perturbavam a eficácia dessa outra lógica delimitadora. Situações como esta pedem de algum modo o arrolamento escrito [...] o registo escrito surge como resolução do “ruído” interpretativo e como forma de sintetizar o múltiplo, não é menos verdade que, ao assim operar, ele re-produz continuamente (enfaticamente) novas versões do que o limite fronteiriço deve ser [...]” (MARTINS, 2008, p.55, grifo do autor).

⁶ Sempre existiu o risco de alcaides fronteiriços, descontentes ou em desacordo com o rei, entregarem sem resistência suas fortificações a possíveis invasores ou fazerem vista grossa a passagens pela fronteira de inimigos da Coroa (MONTEIRO, 1999).

⁷ Nobres que assumiam a responsabilidade de governadores/administradores de fortificações e vilas amuralhadas, no interior e nas fronteiras dos reinos ibéricos (MONTEIRO, 1999).

buscar demonstrar que existe uma relação clara entre “[...] o patrocínio político, a expansão da corte real e a dilatação do conselho, não somente como meras projecções de riqueza e magnanimidade, mas como parte de uma política calculada de centralização de poder através de gastos sociais” (FERREIRA, 2010, p.123-124).

A seleção de alcaides⁸, cujas funções militares concentravam-se no comando de castelos e no controle de áreas adjacentes, era uma questão crítica em relação à segurança do reino. A lealdade de alcaides não era fácil de obter, pois, embora a Coroa tenha obtido um direito teórico para manipular sua seleção, esse ofício poderia estar muito afastado do círculo de afinidades do rei. Tal situação pode ser percebida na medida em que nos séculos XIV e XV poucos alcaides de castelos fronteiriços participavam da corte. Além disso, esses cargos eram livremente passados dentro de núcleos familiares de pai para filho, o que progressivamente afastava os alcaides do controle da Coroa. No caso dos alcaides raianos, esse afastamento em relação ao poder central poderia representar riscos para a defesa e à manutenção da fronteira (HOMEM, 1990; GOMES, 1995).

D. Manuel I respondeu a essa deficiência estratégica forjando fortes laços verticais, que ligavam os castelos fronteiriços com a corte portuguesa. Durante o reinado do Venturoso, pelo menos vinte dos cinquenta e cinco cavaleiros do Conselho eram alcaides, de vinte e nove castelos, cuja maioria encontrava-se nas regiões vulneráveis da fronteira da Beira e Alto Alentejo (SOUSA, 1990). Na tentativa de domínio e unificação do território régio, D. Manuel estabeleceu laços verticais com seus alcaides-mores, onde em troca de cargos no Conselho Real, adquiria o direito de manter o controle sobre as condições de conservação e funcionalidade das fortificações que deveriam fazer a vigilância dos extremos do território português. Deseja-se sublinhar que, com “[...] cada alcaide nomeado para o Conselho, D. Manuel I aumentava o seu controle sobre as fronteiras luso-castelhanas, bem como a sua influência sobre a totalidade do reino, castelo por castelo” (FERREIRA, 2010, p.135). Nas Ordenações Manuelinas (*De como os Castelos ham de seer repairados*), de 1513, pode-se identificar a preocupação com a manutenção das fortificações do reino, fazendo saber quais obrigações, por lei, seus responsáveis deveriam cumprir, provendo sempre a possibilidade de defesa do território. Conforme o Livro II, Título 44, os alcaides maiores que tivessem castelo de juro⁹ eram obrigados a realizar todos os reparos necessários para mante-los em pleno

⁸ Para uma discussão sobre os alcaides-mores, ver Monteiro, 1999, p. 235-312.

⁹ Os castelos de “juro” eram doações que o rei fazia aos nobres, que assumiam o cargo de alcaides maiores. Estes castelos podiam ser passados aos herdeiros, necessitando apenas confirmação da Coroa para que a propriedade se mantivesse na família de forma perpétua (MAYOROVA, 2017).

funcionamento, utilizando recursos próprios. Na manutenção se incluía, principalmente, as portas das fortalezas, as barreiras e baluartes, cisternas, poços, muros, torres, ameias e peitoris, para que estas construções mantivessem sua serventia para Coroa.

O processo de consolidação da fronteira estatal demonstrou ser também um fator de consolidação dos poderes locais, que foram “chamados” a permanecerem junto com o rei e servirem ao seu poder centralizador. A potencialização dos poderes sociopolíticos locais passou pelo estímulo e pelo benefício econômico proporcionado pelo consentimento régio e pela possibilidade de exploração da região de fronteira. Nos alvares da modernidade, em Portugal, “a fronteira surge investida de virtualidades *referenciais*” (MARTINS, 2008, p. 36, grifo do autor), com vantagens para sua fidalguia, concessão de forais e criação de municipalidades, reformulação das fortificações e a criação de novos núcleos urbanos, tudo com a devida anuência régia.

A concessão real de forais a uma localidade criava novos municípios/concelhos¹⁰, com regulamentação de impostos, pedágios, multas e prestação de “serviço militar”. Além disso, determinava aumento de sua área de cultivo; regravava e favorecia as atividades comerciais; regulamentava e autorizava a fixação de comunidades; além de possibilitar maiores liberdades e privilégios aos seus habitantes. O recebimento de um foral representava uma grande oportunidade de prosperidade. Com esse documento régio, a vila ou a cidade favorecida recebia a independência em relação a qualquer outra autoridade, obtendo o direito de gerir grande parte de seu funcionamento a partir do *Conselho de Vizinhos*. Em contrapartida, a população e a localidade ficavam sob proteção, domínio e jurisdição exclusiva da Coroa. A obtenção de prosperidade econômica, provinda da liberdade garantida pelo rei, servia para manter esses municípios juridicamente dependentes da Coroa e de seu poder centralizador. Não por acaso que, justamente no reinado de D. Manuel I, observa-se uma campanha de concessão de forais, sendo os municípios fronteiriços os principais favorecidos. Conforme Rossa, Conceição e Trindade (2008) durante os reinados de D. João II e D. Manuel I, cartas de foral foram outorgadas em ritmo inédito (cerca de 150). A defesa do território estava associada a promoção da fundação, refundação e reorganização de núcleos urbanos e vilas junto a fronteira. Com as cartas de foral o rei reconhecia a independência administrativa do concelho, mas, ao mesmo tempo, garantia sua sujeição e obediência. A presença de funcionários do rei, tais como alcaides, meirinhos, porteiros e almoxarifes garantia a centralização do poder no território.

¹⁰ Aqui se entende Concelho (escrito com “c”) por unidade administrativa portuguesa com jurisdição própria.

Durante os séculos XV e XVI, a demarcação dos concelhos raianos servia de base à própria fronteira nacional, que assim se construía sobre limites locais. A colocação de marcos e malhões, para delimitar os *termos* dos concelhos, constituiu-se em “um momento de instanciação, em que o grande se realiza no pequeno, o Reino se instancia no concelho” (MARTINS, 2008, p.45). De forma intencional o projeto do poder central estabeleceu relação direta entre a definição dos limites locais, a organização interna e a construção das fronteiras do reino. Nos princípios do século XVI, a produção de autos de demarcações ou autos das malhoeriras¹¹, representou o momento em que a Coroa, enquanto “entidade englobante”, buscou “consumar a sua pretensão homogeneizadora”, articulando-se com espaços locais, que passaram a reproduzir a pretensão unificadora do Estado (MARTINS, 2008, p. 51).

TRAÇANDO A RAYA LUSO-CASTELHANA

Conforme Rita Costa Gomes (1991), o período entre 1460 e 1520¹² pode ser definido como exemplar no processo de construção da fronteira portuguesa, correspondendo “[...] a sistematização do registro e da elaboração de vastas sínteses de listas dos ‘termos’¹³, ou de locais do ‘termo’, com as primeiras tentativas de representação cartográfica de troços da fronteira” (GOMES, 1991, p. 362). Na opinião da autora, a tentativa de reconhecer os limites do território, por meio do mapeamento de, pelo menos, partes da fronteira, possibilitou a constituição de uma “imagem de *unidade* do reino” (GOMES, 1991, p. 368, grifo do autor), anunciando a importância que o elemento espacial passaria a ter para a coroa portuguesa.

No *Livro das pazes*, compilado por Fernão de Pina, em uma inquirição de 1454, referente à delimitação do território entre os concelhos de Olivença/Portugal e Alconchel/Castela, separaram-se dois grupos de “homens bons”, de Portugal e Castela. Ambos, sob juramento a Deus e aos juízes, deveriam, cada um de seu lado da fronteira, percorrer os caminhos que entendiam ser os limites de suas terras. O documento escrito foi acompanhado pela cópia, produzida por Fernão de Pina, de um rudimentar “mapa” que apresentava a diferença de trajetórias realizadas por castelhanos e portugueses, na busca de delimitação dessa fronteira. A representação traçou o percurso dos dois grupos e a localização dos malhões (descritos no documento) que determinariam o *termo* dos territórios. Esse é o

¹¹ Nos quais a burocracia régia levava o controle periódico e sistemático da localização e condições de seus marcos delimitadores – internos e fronteiriços (GOMES, 1991).

¹² Correspondente aos reinados de Afonso V (1438-1481), João II (1481-1495) e Manuel I (1495-1521).

¹³ Expressão encontrada na documentação régia portuguesa, do século XVI, utilizada como sinónimo de fronteira, indicativa de delimitação espacial (ROSSA; CONCEIÇÃO; TRINDADE, 2008).

Rita Costa Gomes (1991, p. 376), comenta que a função desse debuxo¹⁵ “cartográfico” deve-se ao fato de que Fernão de Pina considerar que só a abstração do desenho permitiria orientar o leitor sobre a “complexidade das dezenas de malhões”. Para a autora, isso implica, em meados do século XV, no “indício do surgimento de novos utensílios metálicos”, para pensar a fronteira e sua demarcação. “**Sentido da medida e expressão de uma ‘razão gráfica’ triunfante** são em nossa opinião duas das principais características deste registo quatrocentista” (GOMES, 1991, p.376, grifo nosso). Tais “ensaios” e “reflexões” sobre a delimitação do espaço, iniciados no século XV, foram coroados, em 1561, com a produção da primeira representação (conhecida) do conjunto do território continental português, o mapa de Fernão Álvares Seco. “É de facto evidente que a definição do território de uma nova soberania e nação implica a definição das suas fronteiras” (ROSSA; CONCEIÇÃO; TRINDADE, 2008, p. 08). Para ser dominado e governado, antes um território necessita ser medido, ordenado e povoado.

A PALAVRA FRONTEIRA

Segundo Rita Costa Gomes (1991), as primeiras e raras ocorrências da palavra *fronteira* na documentação régia portuguesa datam da última década do século XIII, sendo mais comum encontrar a expressão *frontaria*. O verbo *frontar*, com significado de litígio jurídico e desafio ao combate fez que as palavras *frontaria* e *fronteira* designassem frentes de constante luta contra os mouros, um espaço de litígio por terras. Ainda no século XIII, essas duas palavras serviram de base para pensar uma noção de limites dos reinos ibéricos; mas, até o século XVI, o termo *fronteira* era pouco utilizado, dando-se preferência para *termo*, *raia* e *estremo*. Os dois primeiros estão relacionados à ideia de delimitação espacial (algo que está circunscrito) e o terceiro é referente a uma oposição entre o “corpo” do reino e suas zonas periféricas.

O processo de “**encerramento do espaço português**” (ROSSA; CONCEIÇÃO; TRINDADE, 2008, p. 09, grifo nosso) ganhou seu primeiro impulso na época do reinado de D. Dinis (1279-1325), que nomeou o bispo de Lamego e o almoxarife da Guarda para confirmarem de onde partiam os *termos* dos reinos de Portugal e Leão, desde o rio Tejo até onde o rio Côa deságua no Douro (desde Vila Velha de Ródão – sul – até Vila Nova de Foz

¹⁵ Debuxo se define como uma representação imagética que não está pautada pela lógica da matemática e geometria, não estando relacionada a escalas, proporcionalidades, legendas sistematizadas ou perspectiva (BUENO, 2003).

Côa – norte). Na *Carta de protestaço feita pelo bispo de Lamego e outros a quem el-rei dera poder para marcarem as fronteiras de Portugal com Leão*, de 14 de janeiro de 1296, consta uma das mais antigas ocorrências da utilização da palavra *fronteira* na documentação régia portuguesa. Com esse ato, constitui-se e, principalmente, reconheceu-se uma linha (*raia*) contínua, sul-norte, que estabeleceu a divisão dos domínios entre Portugal e Leão. Neste documento consta que Lopo Afonso, almoraxarife da Guarda, e D. Octávio foram nomeados pelo rei D. Dinis como “**enqueredores e demarcadores** en todos os logares das **fronteyras** per hu partem ou devem a partir os termhoos dos reynos de Portugal e de Leon de la agoa do Tejo ate en o logar hu entra Coa em Doyro” (As Gavetas da Torre do Tombo, Vol. III, Gaveta XIV, 03-21, p. 604, grifos nossos).

No mesmo documento, identifica-se que, de forma paralela, Castela também nomeou seus *enqueredores* (Fernão Perez de Salamanca e Mateus Benavente), para a justa divisão entre os territórios. Chama a atenção que os *demarcadores* portugueses estavam autorizados pelo rei a procederem à delimitação da fronteira com a colocação de marcos. Destaca-se também que os encarregados para essa função, por parte de Castela, não foram vistos ou não se interessaram por realizar a tarefa. Quem sabe essa ausência se explique pela falta de vontade do reino vizinho em reconhecer oficialmente a delimitação da fronteira, o que possibilitaria a permanência da dúvida sobre a divisão dos territórios. O bispo Rodrigo Afonso e (novamente) Lopo Afonso estavam autorizados pelo rei a “apoer marcos per aqueles logares per hu achasem en verdade que deviam a seer e per hu devem a seer de dereyto as divisoiens e os departamentos antre os reynos de Portugal e de Leon”, entretanto os representantes portugueses “nom achavam nem viiam nem sabiam parte nem recado dese Fernam Perez nem dese Mateus Benavente nem doutro homem que estas cousas quisesse comprir” (As Gavetas da Torre do Tombo, Vol. III, Gaveta XIV, 03-21, p. 604). Um ano e meio depois, em setembro de 1297, seria assinado o tratado de Alcanices, que fixaria a divisão fronteiriça entre Portugal e Castela e Leão.

A palavra *raya*, em espanhol, tem o significado de um risco ou linha. Na documentação régia dos séculos XIII a XVI esse termo evocou tanto um traçado marcado, intencionalmente, pelo homem sobre o território e que, muitas vezes, não obedeceu a critérios impostos pela natureza; como uma “[...] linha imaginária, uma abstracção, uma convenção” (ROSSA; CONCEIÇÃO; TRINDADE, 2008, p. 06). A fronteira, como resultado de relações de poder, tanto existiu de forma tangível, visível e concreta, marcada por rios, montanhas,

campos, florestas, muros, cercas, postos de vigilância, guardas, fortificações; quanto em pensamento político¹⁶, como um símbolo, um conceito, estando carregada de ambiguidades.

Conforme Juan Luis Conchiña (2005), as fronteiras dos reinos ibéricos no final da Idade Média podem ser percebidas como espaços complexos, que vão muito além da simples tensão e oposição causadas pelo encontro de territórios pertencentes a monarcas diferentes. Essas fronteiras, ao mesmo tempo em que separavam realidades políticas, constituindo ambientes de confrontação e fricção, também funcionavam como locais de intercâmbio dinâmico e permeável, por onde fluíam pessoas, mercadorias e ideias. Embora não se possam descartar as ocasiões de violência e de dificuldades, nos momentos em que os reinos entravam em litígio, normalmente se desenvolvia um cotidiano de interação entre as famílias de ambos os lados da fronteira, que, muitas vezes, era capaz de sobrepor as instabilidades das relações políticas. “La frontera se manifesta como aquella condición psicológica y, por tanto, como aquel espacio mental y físico, tan predispuestos por la naturaleza a la ósmosis, al **contagio** y a la **fecundación**” (MONTALVO, 1998, p. 386, grifo nossos).

EM PACÍFICA PAZ E AMIZADE: UMA PAISAGEM FRONTEIRIÇA FORTIFICADA

A fronteira luso-castelhana, em finais do século XV e princípios do XVI, era passível das mais diversas formas de interação, “[...] legais e ilegais [...] tanto de solidariedade como de conflito e violência. A fronteira podia ser imprevisível” (GONÇALVES, 2005/2006, p.70). O *Livro de demarcações dentre estes Regnos e os de Castela*¹⁷, coligido e autenticado pelo cronista e guarda-mor da torre do tombo, Fernão de Pina, apresenta que no Tratado de Paz, entre D. Afonso V, D. João II e os Reis Católicos, confirmado em Toledo, em 06 de março de 1488, fora estipulado que as duas partes fizessem: “[...] derribar todas as fortalezas que novamente tinham sido feitas em os ditos seus reinos, na *raia*, depois que o rei de Portugal entrara em Castela [...]” (PINA, F., 15??, liv.61, fl.35); entretanto, destruir as fortificações (que não são identificadas no Tratado), não poderia significar deixar o reino sem defesas na fronteira. Rui de Pina, em sua *Crónica de D. João II* (1497?), no capítulo XXX, Reparo nas

¹⁶ “A montanha ou os rios impõem os seus limites e caminhos, uma zona climática dita suas regras. Por outro lado, ocorre também que a **Política** — aqui referida à vasta complexidade de estruturas de poder que **estabelecem limites e centros de organização** que terminam por **reordenar o espaço e a materialidade de múltiplas maneiras** — também **produz a sua própria espacialidade**. Na superfície do globo terrestre, formam-se nações, e dentro delas estados, províncias, unidades administrativas, comarcas, cidades” (BARROS, 2006, p. 465, grifos nossos).

¹⁷ Comumente identificado como *Livro das Pazas*.

fortalezas *dos extremos*, relata que em 1488, mesmo “em pacífica paz, amizade com Castella”, e sem nenhuma situação de suspeita de guerra, o rei, de forma prudente, “mandou proveer, afortalezar e reparar todas as Cidades, Villas e Castellos dos extremos de seus Regnos”. Além disso, abasteceu as fortificações com munições, artilharia, pólvora, salitre e armas para seus defensores, criando novos armazéns para melhor reunir e organizar todos os equipamentos bélicos (PINA, R. 1977, p. 945).

Ao mesmo tempo em que prevalecessem a paz e a estabilidade na fronteira luso-castelhana, era premente a preocupação que ela estivesse constantemente protegida com fortificações, em boas condições de manutenção e devidamente equipadas. Neste ponto, chama-se a atenção para a prudência de D. João II, que ordenava tarefas antes de haver necessidade delas. A partir da *Crônica de D. João II*, de Rui de Pina, sabe-se que o não cumprimento do acordo, pelos portugueses, gerou protesto pela parte castelhana; mas os rogos dos reis católicos para impedir o aparelhamento defensivo da fronteira portuguesa não foram ouvidos. Na passagem a seguir, Pina faz referência à construção, na cidade de Pinhel, de uma *taracena*, que no período tem significado não apenas de arsenal (armazém de armas), mas de local de fabricação de armas de fogo¹⁸. O fortalecimento da cidade fronteiriça de Olivença, com novo fosso (cava) e torres, também estão registrados (PINA, R. 1977)¹⁹.

José Javier de Castro Fernández (2001), consultando a correspondência entre as duas coroas, identifica que, em 1494, os soberanos de Castela questionavam D. João II “[...] porque manda hacer una fortaleza en su reino en el lugar de Bemioso [Vimoso] que es en la frontera de Alcañices entre Miranda y Braganza y es dos léguas de la raya de Castilla” (BNM, Manuscritos, nº 2420, fol. 198v apud FERNÁNDEZ, J., 2001, p. 929). Sem definir nomes, o documento indica ainda outras duas construções defensivas fronteiriças portuguesas que, no momento, estavam em processo de construção ou reforma²⁰. A insatisfação dos Reis Católicos

¹⁸ “[...] a palavra *taracenas* deve ser inequivocamente entendida como depósito e local de fabrico de armas de guerra” (DUARTE, 2003, p. 634).

¹⁹ “[...] assy neste anno [1448] mandou começar a Cava, e Torres d’Olivença, a que os Reys de Castella quiseram por rogos empedir dizendo, que em tanto certidam, e segurança de paz, [...] nom era necessário [...] se fazerem cousas de que se seguissem sospeitas [...]. Mas pera ElRey nom foy isto causa legitima pera a obra se leixar de proseguir (PINA, R. 1977, p. 946).

²⁰ Uma das fortificações, sem nome, referenciadas no documento utilizado por Fernández (2001), poderia ser Mogadouro. A partir dos dados fornecidos pelo Sistema de Informação para o Patrimônio Arquitetônico de Portugal (SIPA) e pela Direção Geral do Patrimônio Cultural de Portugal (DGPC), essa estrutura sofreu melhorias durante o reinado de D. João II. Conforme a crônica de Rui de Pina, o rei teria visitado a vila durante um périplo realizado em outono de 1483, com objetivo de verificar as condições das fortificações na região Norte do reino, para ordenar reformas. Muito próximo, ao Norte de Mogadouro, encontra-se o castelo de Penas Roias, para o qual não consta documentação que ateste sua reforma no tempo de D. João II. As duas fortificações encontram-se junto à fronteira com Castela, ao Sul e a curta distância de Mirando do Douro. Informações adicionais podem ser encontradas em:

ficou evidente, pois, embora os reinos vivessem um período pacífico [...] asi mismo otra dos fortalezas se labran por su mandado [D. João II, de Portugal] *mas abaxo de Miranda a la Raya de Castilla*” (BNM, Manuscritos, nº 2420, fol. 199v apud FERNÁNDEZ, J., 2001, p. 929).

A resposta de Castela não tardou. Em 1501, a cidade fronteiriça castelhana de *Ciudad Rodrigo* iniciou importantes obras de refortificação, com o melhor que a tecnologia construtiva militar poderia oferecer²¹ (FERNÁNDEZ, J., 2001). *Ciudad Rodrigo*, a 25km da *raya*, estava estrategicamente localizada para “monitorar” a concentração de fortificações portuguesas existentes na Comarca das Beiras. Essas estruturas, nomeadamente, Vila Maior, Sabugal, Castelo Mendo, Castelo Bom, Almeida e Castelo Rodrigo haviam passado por intervenções e adaptações de melhorias ao confronto pirobalístico. Barroca (2008/2009), afirma que grande parte das reformas castelares ocorreram na região raiana da “Porta das Beiras”, que não oferecia obstáculos geográficos que dificultassem a invasão do território português.

A renovada fortificação castelhana de *Ciudad Rodrigo* estava localizada a poucos quilômetros a sudoeste de Pinhel, vila escolhida pelos reis portugueses para construção de suas novas *taracenas* (local de armazenamento e principalmente produção de armas). Encontrava-se posicionada na entrada da chamada Porta das Beiras, tradicional ponto de passagem de tropas castelhanas invasoras do território português. Feitas as pazes, firmados acordos, as espadas continuavam desembainhadas.

AS FORTIFICAÇÕES E O TERRITÓRIO FRONTEIRIÇO: DEMARCAR, VIGIAR E DISSUADIR

SIPA: <http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=1075> e

DGPC:<<http://www.patrimoniocultural.pt/pt/patrimonio/patrimonio-imovel/pesquisa-do-patrimonio/classificado-ou-em-vias-de-classificacao/geral/view/70650/>>. Acesso em: 05 fev. 2017.

²¹ “Esto provocará que Antonio del Águila, que había sucedido en 1489 a su padre en la alcaidía de Ciudad Rodrigo, inicie en 1501 importantes obras en el castillo [de Ciudad Rodrigo], ya que la antigua barrera era “*de tapias viejas*” y estaba “*caída e aportillada*”, construyendo “*toda la barrera por parte de la dicha ciudad de la dicha fortaleza de silleria e argamasa con sus almenas e cubos e troneras e ansi mismo la cava toda alrededor de la dicha barrera, la cual esta muy honda hasta la peña viva de todas partes e muy ancha*”. La barrera artillera disponía em sus “*tres lienzos de diez e nueve troneras*” y en los dos cubos “*diez e seis troneras altas e bajas*”. La cava tenía de “*ancho por lo bajo doce pies, tiene de ancho por lo alto veinte pies e tiene de fondo otros veinte pies*”. (Archivo General de Simancas – AGS – Contaduría del Sueldo, 2º série Tenencia de Fortalezas, leg 372. Ciudad Rodrigo apud FERNÁNDEZ, 2001, p.929). Nesse trecho, pode ser identificada a construção de cubos artilheiros, barbacãs/barreiras artilheiras, fossos e a disposição de muitas troneiras em diferentes níveis, para receber armas de fogo.

Ao casar, em 1496, com Isabel de Aragão, princesa das Astúrias, filha dos Reis Católicos, D. Manuel I foi jurado, por seus sogros, como *Príncipe Herdeiro de Castela, Aragão, Granada e Sicília*, aventando o sonho da unificação ibero-mediterrânica sobre a égide da coroa portuguesa²². Embora, justamente por essa união, os reinos desfrutassem de uma sólida e harmoniosa coexistência, não cessaram os projetos, construções e reformas de fortificações por toda a fronteira luso-castelhana, ordenados pelo monarca português²³ (COSTA, J. 2011). O capítulo LXXXV, *Das Egreias, Mosteiros, Hospitaes, castellos, fortalezas, & outras obras que elRei d. Emanuel fez de novo, & mandou reparar...*, na *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, de Damião Goes, identifica-se o empenho do Venturoso na atividade reformadora/construtora das defesas fronteiriças e de outras estruturas militares. Segundo esse registro, D. Manuel mandou reparar o castelo de Almeida, (re)fazendo-o quase novo; efetuou melhorias no castelo de Alfaiates, cercando sua vila; fez novas torres e muralhas em pedra para a fortaleza de São Vicente, munindo-a com nova artilharia; construiu cercas novas para Olivença e amuralhou a vila de Campo Maior (GOES, 1567, vol. IV, fol. 109).

Conforme Monteiro (2001b), no final da Idade Média a Coroa portuguesa tentou controlar a organização militar do reino, nos mais diversos níveis. Esse esforço foi iniciado por D. Dinis (1279-1325), ou mesmo por D. Afonso III (1248-1279) e prosseguido por monarcas tão tardios quanto D. Fernando (1367-1383), D. João I (1385-1433) ou mesmo D. João II (1481-1495) e D. Manuel I (1495-1522). Tal controle dava-se por meio do domínio sobre a construção, reparo e modernização das fortalezas do reino e das respectivas cercas²⁴ urbanas, em particular das localizadas nas fronteiras ou em pontos de acesso às principais

²² [...] os Reis [Fernando de Aragão e Isabel de Castela] assi terem regado a todos, temendo que podesse sobrisso socçeder algum desconcerto que estoruasse este negocio, que elles desejauam muito ver acabado. Depois de todos assentados mandou elRei dom Fernando ahos offiçiaes que se fizesse silêncio, & logo hum Doutor se aleuantou em pé, & fez hua oraçam declarando nella hos bes, & proueitos que se seguiam do casameeto del rei dõ Emanuel co há raInha dõna Isabe, & **que pêra mór cõfrimaçã & remate das alianças dambollos Regnos eram ali juntos, pêra hos jurarem por Príncipes herdeiros dos Regnos de Castella, & Leã**, encomendando tambem el rei dõ Emanuel, & à Rainha sua molher ho bem, & prol dos mesmos Regnos, quando Deos houuesse por bem succederem nelles (GOES, 1556, vol. I, fol. 24, grifo nosso).

²³ D. Isabel de Aragão morreu em 1498, ao dar a luz a D. Miguel da Paz, herdeiro legítimo das coroas de Portugal, Castela, Aragão, Granada e Sicília. Seu nome era um sinal de esperança de unidade dos povos peninsulares, sob uma mesma coroa. Com o nascimento de seu primogênito e a morte de sua esposa, D. Manuel I ficava imediatamente afastado da herança dos Reis Católicos, passando essa dignidade ao seu filho. A esperança da união ibérica durou pouco, o príncipe faleceu em 1500, com apenas dois anos de idade, rompendo os laços de linhagens entre Portugal e Castela-Aragão (COSTA, J. 2011).

²⁴“Muralha que cerca uma povoação fechando-se sobre si mesma. Em geral, a cerca da via partia do castelo, abraçava a povoação e ligava-se, de novo, ao castelo” (NUNES, 2005, p.85).

idades do reino. Prova disso é a *Ius Crenelandi*²⁵, que definia o monopólio régio de construir obras fortificadas.

A consolidação da ocupação do território português, tanto no período da Reconquista, quanto nas disputas contra Castela, deu-se por intermédio da implantação de uma malha defensiva no território. Dessa forma, vantagens extras apresentavam-se no sentido de organizar as populações no espaço, aumentar a produção e melhorar a arrecadação fiscal. Com muita frequência, as fortificações são vistas como um elemento isolado, entretanto ressalta-se sua íntima conexão com suas povoações, com as necessidades tácticas da política vigente e com as necessidades econômicas de proteção do espaço campesino e comercial (ANDRADE, 2001). As fortalezas sempre foram utilizadas como marcas para “construção” de um território, por sua monumentalidade arquitetônica e sua grande expressividade retórica, apresentando um discurso de dissuasão e domínio²⁶. A arquitetura militar destinava-se a prevalecer na paisagem como polo de regramento da ocupação populacional, desempenhando papel defensivo e organizacional da exploração dos territórios nos quais estavam inseridos (MONTEIRO, 2002). Por sua destacada referencialidade na paisagem, os marcos fronteiros e os castelos acompanharam e auxiliaram no surgimento da palavra e da noção de fronteira, todavia, a utilização sistemática dessas referências, como se fossem instrumentos de uma metodologia de delimitação do espaço, não ocorreu até o século XV.

D. MANUEL I E A SISTEMATIZAÇÃO DO REGISTRO DA FRONTEIRA LUSO-CASTELHANA

A concepção de “linha fronteira” construída de forma clara e, pretensamente, rígida foi antecedida pela inserção no território de “[...] uma sucessão de pontos ou marcas espaciais” (GOMES, 1991, p.371) que balizavam percursos²⁷ e indicavam contornos

²⁵ “Sobre as estruturas militares, no tempo de D. Dinis, esta política de centralização refletiu-se diretamente na substituição dos *tenentes* por *alcaldes*, na troca dos domínios da fronteira (nas mãos de particulares) por outros bem afastados dela e na afirmação do *Ius Creneland* (princípio jurídico que proclama o monopólio régio de edificar fortificações ou obras militares). Em 1287, D. Dinis abole o cargo de *tenente* substituindo-o pelo de *alcaide*, funcionário de nomeação régia, e institui ainda a figura do *Corregedor de Comarca*, ao qual incumbia a tarefa de visitar os castelos para verificação do seu estado de conservação e inspeção dos respectivos arsenais” (CORREIA, 2011, p.56-57, grifos nossos).

²⁶ “Rasgavam-se múltiplos caminhos vicinais nascidos de serventias diárias que, ligando-se às estradas principais, **encaminhavam o olhar do viajante para uma monumental construção de pedra** que, cada passo andado, **se afirmava como protagonista do seu horizonte visual**” (ANDRADE, 2003, p. 45 – grifo nosso).

²⁷ Os marcos e malhões não eram utilizados apenas nas fronteiras entre as coroas, mas também eram usados internamente para indicar a divisão dos territórios administrativos (comarcas, regiões, posses pertencentes a vilas e cidades...), sendo muito úteis como ponto de referência nos deslocamentos de larga distância.

aproximados. Os registros e manutenções dessas marcas espaciais eram feitos “[...] em instancias diferentes [sem periodicidade], de modos diversos [sem padronização], por diferentes agentes [sem competências adequadas]” (GOMES, 1991, p.371), o que denota a falta de uma concepção objetiva na construção da fronteira. Estacas, marcos e malhões, identificados com o Brasão das Quinas de Portugal, eram colocados um ao lado do outro estabelecendo uma sequência de pontos, “[...] cuja distância se media por cordas, tiros de besta, passadas de cavalo ou de homem” (ROSSA; CONCEIÇÃO; TRINDADE, 2008, p.09). As diferentes formas de medições geravam discrepâncias e grandes inconsistências nos registros.

A partir do século XV, com D. Afonso V, se encontra uma situação diferente, iniciando a constituição da “linha fronteira”. Durante o reinado de D. Manuel, foram ordenadas visitas periódicas aos marcos e malhões, para registro de seus estados de conservação e notificação de qualquer possível alteração sofrida. Essas visitas originaram uma documentação denominada “autos das malhoeiras ou visitas dos malhões” (GOMES, 1991, p.372), que ocorriam anualmente. Na Chancelaria Régia manuelina, foram preparadas as primeiras cópias e averiguações, de forma sistemática, da documentação produzida por reis anteriores (principalmente D. Dinis) sobre a *raya* luso-castelhana. Esses levantamentos geraram o que pode ser considerada “uma memória dos limites do reino” (GOMES, 1991, p.373), com suas transformações, recuos e expansões em diferentes regiões, períodos e situações.

A importância dada aos marcos durante a regência de D. Manuel está registrada nas Ordenações Manuelinas (*Dos que arrancaram marcos sem auctoridade de Justiça, ou consentimento das partes* – citação a seguir), nas quais estão especificados as penas e os castigos para quem removeesse, colocasse ou roubasse marcos para o uso das pedras. Está claro que o manejo dos marcos só poderia ser feito com autorização da Coroa, das autoridades locais (Vila, Cidade...) ou dos donos das propriedades. As punições não demonstram brandeza, envolvendo açoites públicos, degradação para o Norte da África e multas que podiam chegar ao valor da propriedade afetada (Livro IV, Título XCV, p.293-294).

Na paisagem, os marcos ou malhões constituíam-se em pontos, os quais, unidos, definiam uma linha, uma *raya*, concebida pelos representantes do poder, conhecida e “respeitada” pelas populações da região e que cumpria a função prática de demarcar o território. Vale ressaltar que, para além da demarcação, deveriam ser levadas em consideração, as tentativas de desrespeitar os limites negociados. De tal forma, a posse efetiva

do território, com sua integridade e estabilidade, só era garantida por seu povoamento (ROSSA; CONCEIÇÃO; TRINDADE, 2008).

Conforme Rui Cunha Martins (2000b), a construção do território raiano entre Portugal e Castela obedeceu ao princípio do *uti possidetis*, que postulava ações concretas na ocupação de terras, criando direitos sobre elas. De acordo com Martins, a “fronteira é um espaço em incorporação ao espaço global que é o espaço urbanizado, e sua incorporação se efetua através do núcleo urbano, condição chave da ordenação do espaço territorial e social” (p. 141-142). No período medieval da Península Ibérica a legitimidade da ocupação e posse de um território fronteiro estava diretamente relacionada ao cultivo da terra e à criação de povoados, devidamente estruturados. A grande maioria desses assentamentos fronteiros tinha por base a construção de uma fortificação ou de uma povoação amuralhada. A partir deste “ponto de proteção” e vigilância passavam a se constituir alguns dos futuros centros urbanos, com função de organizar a exploração dos recursos naturais da região, voltados, principalmente, para o plantio e criação.

A primeira expansão urbanística portuguesa floresceu na *raia*, evidenciando que fronteira e cidade são realidades indissociáveis. Desde o período de D. Dinis, a constituição da rede urbana fronteira confundiu-se com a articulação de uma rede militar. As vilas e cidades amuralhadas uniam pontos fortificados que serviam de local de confluência para reunião de novas populações. O funcionamento e a relação entre as concentrações urbanas colocavam em prática a formação de redes econômicas, sociais, culturais e políticas. Na fronteira, “[...] a entidade urbana representa também o reino, seja aqui percebido como nação ou estado, mas principalmente como território delimitado e soberano” (ROSSA; CONCEIÇÃO; TRINDADE, 2008, p. 08).

Durante os séculos XIII e XIV, percebe-se, junto à fronteira luso-castelhana Ibérica, uma verdadeira “explosão” urbana. A construção, reocupação ou reformada de fortificações nesses espaços limítrofes atraíam novos povoadores e a segurança possibilitava o aumento demográfico. Desde o final do século XIII, desenvolveu-se um “jogo”, como em um tabuleiro de xadrez, tanto do lado português como no castelhano, na busca por lugares estratégicos para construção de fortalezas, visando à futura constituição de centros urbanos, que viriam a legitimar a posse do território. Iniciar um povoado de um lado da fronteira tinha como reflexo, tão rápido quanto fosse possível, a constituição de um novo povoado também do outro lado (ANDRADE, 2001).

Mais do que fortificar, o ato de povoar, trazer *gentes* que permanecessem e fizessem sua vida em localidades fronteiriças, apresentava uma função legal, jurídica de grande importância para legitimação da fronteira. O Direito estava encarregado de identificar elementos comprobatórios da construção e existência de uma “paisagem política”. As modalidades de prova, que tornavam a legitimidade de uma fronteira plausível, fundamentavam-se no (re)conhecimento de limites antigos (definidos por tratados anteriores); nos símbolos taxonômicos de separação (marcos, postes, marrões, marras, torres de vigia...); nos documentos escritos (que constituíam as memórias da fronteira); no tradicional exercício de jurisdição sobre um território e nas **provas de viva voz** (testemunho). Juridicamente, o testemunho da tradição local, apresentada de viva voz pelos moradores (*homens bons*), ocupava grande importância, pois ratificava o estabelecimento, utilização, permanência, demarcação e manutenção do território fronteiriço, muitas vezes comprovando ou refutando outras modalidades de provas. Para que esse tipo de prova, tão relevante, pudesse ser gerada, eram necessárias populações fixadas de forma permanente (MARTINS, 2008).

No final do século XV, no reinado de D. João II, o poder central português utilizava as recordações das populações raianas para legitimar suas demarcações (CALADO, 2007). As memórias dos integrantes do espaço apresentavam um papel importante à constituição, desenvolvimento e consolidação de uma consciência de diferenciação fronteiriça. Os enviados do poder central utilizavam a oralidade da memória popular para, segundo seus propósitos, “construírem” uma memória oficial do domínio sobre a fronteira, através do instrumento disponibilizado pelo Estado, o suporte escrito.

No *Livro das pazes*, de Fernão de Pina, pode-se identificar uma das recorrentes menções à importância ocupada pela memória dos moradores mais antigos, como testemunho da época de colocação e localização dos marcos e malhões fronteiriços. O fólio XIV, tratando da organização para a delimitação do território entre os concelhos de Olivença/Portugal e Alconchel/Castela, apresenta que os “[...] juízes e officiaes e parte dos **homens boons** com os **mais antigos que hyouver** que mais hajam **razom de saber os termos per onde partem**” (PINA, F. 15--, Livro das Pazés, fl. XIV – grifos nossos). Os juízes e oficiais, representantes do poder central, encarregados de verificarem e certificarem a preservação das demarcações, aliavam-se aos homens mais antigos das regiões. Os anciãos detinham a “razão” de onde se encontravam os “*termos*” do reino.

CONSIDERAÇÕES

As fronteiras, enquanto margens de um domínio, não são apenas o contrário do centro, são sua outra parte, seu complemento natural. Centro e margem fazem parte de um mesmo conteúdo circunscrito pela demarcação. Desde a “Reconquista” peninsular frente aos mouros (direção ao sul), a delimitação do território frente aos outros reinos cristãos peninsulares (direção leste), a expansão africana, a expansão em direção às Índias e a expansão ultramarina pelo Atlântico, a fronteira do Estado português demonstrou estar em constante dilatação, “como se o mundo fosse irremediavelmente fronteira” (MARTINS, 2000a, p.15). As margens distanciavam-se cada vez mais do centro, mas nem por isso deixavam de ser sua parte integrante.

A fronteira separa virada para dentro, uma vez que os *contornos* existem devido a um *interior* que se quer ver demarcado. A delimitação, ao mesmo tempo em que define o que não concerne aos domínios de uma determinada autoridade (*os outros*), principalmente define e identifica um espaço concernente (*nós*), a um Estado, concelho, ou vila. Distinção e indicação criam a observação, que se configura como “[...] o marcar de uma fronteira, onde o olhar funciona como barreira entre dois lados” (VICENTE, 2012, p. 27). Ao se definir o que deve ser observado (nosso domínio), constitui-se a indicação, bem como o que não nos concerne (outro domínio), ou seja, a distinção. A possibilidade de vigilância de uma fronteira encontra-se na necessidade de sua identificação e visualização, que só são viáveis a partir de uma indicação de distinção entre territórios.

A fronteira luso-castelhana do princípio do século XVI pode ser compreendida como um espaço de poder, de disputa política, militar e econômica; mas também, enquanto contradição, nem sempre belicosa, nem sempre pacífica; percebida como “margem”, que desenvolve funcionamentos próprios, muitas vezes alheios aos definidos pela ordem central; aparato estatal organizador e horizonte fugidio; a complexidade do conceito vai muito além de simplesmente uma linha imaginária que divide dois territórios.

A natureza da *raya* seria de “modalidades de relacionamento **plurais e incoerentes, mesmo sobrepostas**” (MARTINS, 2008, p. 33, grifo nosso), cujos habitantes relacionavam-se com ela de diversas formas, criando processos de negociação conforme o exigido pela realidade vivenciada (violência, compadrio, integração, resistência, indiferença, taxações, contrabando, comércio, disputa de influência entre bispados, comemoração conjunta de festejos religiosos, amálgamas de idiomas, cavalgadas para roubo de gado, povoações mistas, convivência pacífica, militarização...). Diferentes modalidades de realidades que embora,

muitas vezes, contraditórias não se anulavam, mas coexistiam e se sobrepunham nesse espaço, constituindo a própria fronteira um espaço de constante transição.

A tensão pode ser identificada como algo constitutivo da fronteira luso-castelhana quinhentista, embora ela estivesse visivelmente delimitada e oficialmente reconhecida pelos “vizinhos” (Castela). A *referência* (demarcação e reconhecimento) sempre esteve em tensão com a *contingência* (imprevisibilidade e instabilidade), o que impôs “a **tarefa continuada da respectiva elucidação**” (MARTINS, 2008, p. 23, grifos nossos) da existência de uma fronteira e de um centro organizador. Essa tentativa de demarcação “**nunca totalmente conseguida**” (MARTINS, 2008, p. 23, grifos nossos) gerou a necessidade da existência de tratados oficiais; marcos divisórios; fortificações (mesmo em tempos de plena paz); constituição de cidades (urbanismo); inserção de moradores em locais ermos (constituição de pequenos povoados); produção efetiva nas terras fronteiriças; além de outros instrumentos elucidativos que reforçaram constantemente a legitimidade da posse de um território demarcado, por um poder/autoridade.

FONTES PRIMÁRIAS

1. *De como os Castelos ham de seer repairados*. In. **Ordenações Manuelinas**, Livro II, título XLIV, p. 227 e 228. Ordenações Manuelinas On-line Fac-Símile, Instituto de História e Teoria das Ideias da Universidade de Coimbra – Portugal, 1513. Disponível em: <<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/12p227.htm>>. Acesso em: 14 mar. 2016.
2. *Dos que arrancaram marcos sem auctoridade de Justiça, ou consentimento das partes*. In. **Ordenações Manuelinas**, Livro IV, Título XCV, p.293-294. Ordenações Manuelinas On-line Fac-Símile, Instituto de História e Teoria das Ideias da Universidade de Coimbra – Portugal, 1513. Disponível em: <<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/12p227.htm>>. Acesso em: 10 mai. 2016.
3. **GAVETAS [As] da Torre do Tombo**, Vol. III, Gaveta XIV, 03-21, p. 604.
4. GOES, Damião. **Chronica do Felicissimo Rei Dom Emanuel**. Dividida em Quatro Partes. Lisboa: Em Casa de Francisco Correa, Impressor do Serenissimo Cardeal Infante, 1566-1567, Vol. IV, Cap. LXXXV, Fol. 109. Biblioteca Nacional de Portugal – Biblioteca Nacional Digital. Cota do exemplar digitalizado: RES-22-A. Disponível em: <<http://purl.pt/14704/3/#/10>> Acesso em: 12 mai. 2017

5. PINA, Fernão. **Livro de demarcações dentre estes Regnos e os de Castela e de contractos de pazes** - coligido por Fernão de Pina, Liv. 61 da Leitura Nova, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 15---. Disponível em: <<http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=4223253>>. Acesso em: 20 abr. 2017
6. PINA, Rui de. Crónica de D. João II. In. ALMEIDA, M. Lopes (Ed.). **Crónicas**. Porto: Lello e Irmão, 1977.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Amélia Aguiar. **A Construção Medieval do Território**. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

_____. **Horizontes Urbanos Medievais**. Lisboa: Livros Horizonte, 2003.

BARROCA, Mário Jorge. De Miranda do Douro ao Sabugal: Arquitectura Militar e Testemunhos Arqueológicos Medievais num Espaço de Fronteira. In. **Portugalia**, Nova Série, Vol. XXIX - XXX, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 2008/2009, pp. 193-252.

BARROS, José D'Assunção. História, Espaço e Tempo: Interações Necessárias. In. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 22, nº 36, p. 460-476, Jul/Dez 2006.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-87752006000200012&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt

Acesso em: 12 mai. 2017

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. **Desenho e Desígnio: O Brasil dos Engenheiros Militares (1500-1822)**. Trabalho apresentado como Tese de Doutorado a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em 2001 Sob orientação do Prof. Dr. Nestor Goulart Rens Filho. Versão Revisada, São Paulo: USP, 2003.

CALADO, Hugo Miguel Pinto. **A Raia Alentejana Medieval e os Pólos de Defesa Militar: O Castelo de Noudar e a Defesa do Património Nacional**. Mestrado em História Regional e Local. Sob orientação do Prof. Dr. Pedro Gomes Barbosa e Prof. Dr. José Varandas. Lisboa: Faculdade de Letras, Departamento de História, Universidade de Lisboa, 2007.

CONCHINA, Juan Luis de la Montaña. El comercio en la frontera castellano-portuguesa: el ámbito extremeño (siglos XIII-XV), In. **En La España Medieval**, nº 28, 2005, pp.81-96.

Revista Alétheia – estudos sobre Antiguidade e Medievo. Volume único, 2019. ISSN: 1983-2087.

CORREIA, Luís Miguel Vasconcelos, **Castelos em Portugal**: Retrato do seu perfil arquitectónico [1509-1949]. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

COSTA, Adelaide Pereira Millán. O Espaço Urbano. In. MATTOSO, José (Diretor); SOUSA, Bernardo Vasconcelos (Coordenador “A Idade Média”), **História da Vida Privada em Portugal**. Lisboa: Círculo de Editores, 2011, p. 24-39.

DGPC:<<http://www.patrimoniocultural.pt/pt/patrimonio/patrimonio-imovel/pesquisa-do-patrimonio/classificado-ou-em-vias-de-classificacao/geral/view/70650/>>. Acesso em: 05 fev.2017

DUARTE, Luís Miguel. 1449-1495: O Triunfo da Pólvora, In. MATTOSO, José (Coord.). **Nova História Militar de Portugal**. Vol. I – Da Reconquista a D. Dinis. Lisboa: Circulo de Leitores, 2003, p. 347-391.

FERNÁNDEZ, José Javier de Castro. Reformas y adaptaciones de las fortificaciones medievales de Ciudad Rodrigo al uso de la artillería. In. **Mil Anos de Fortificações na Península Ibérica e no Magreb (500-1500)**. Actas do Simpósio Internacional sobre Castelos. Lisboa: Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 2001, pp.9276-933.

FERNÁNDEZ, Mitre. La Cristiandad Medieval y las Formulaciones Fronterizas. In. FERNÁNDEZ, Mitre et al. (Coords.) **Fronteras y Fronterizos en la Historia**. Valladolid: Instituto Universitario de Simancas/Universidad de Valladolid. 1997, pp.7-62.

FERREIRA, Susannah Humble. Os castelos e o conselho real: Patrocínio Político em Portugal (1495-1521). In. **Revista de História da Sociedade e da Cultura**, n 10, Tomo I, 2010, pp. 121-139. Disponível em: http://www.uc.pt/chsc/rhsc/rhsc_10/rhsc101_121-139_shf.pdf
Acesso em: 10 abr. 2017.

GARCÍA, Eusebio Medina. Orígenes históricos y ambigüedad de la frontera hispano-lusa (La Raya). In. **Revista de Estudios Extremeños**. Vol. 62, n 2, Badajoz: Departamento Publicaciones Diputación de Badajoz, 2006, pp. 713-723.

GIL, Fernando. **Modos da evidência**. Lisboa: Imprensa Nacional da Casa da Moeda, 1998.

GOMES, Rita Costa. **A Corte dos Reis de Portugal**. Lisboa: Difel, 1995.

_____. A construção das Fronteiras. In. CURTO, Diogo; BETHENCOURT, Francisco. (Org.) **A Memória da Nação**. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991, pp. 357-382.

GONÇALVES, Iria. Percorrendo a fronteira na companhia de Duarte de Armas. In. **Media Aetas**, II Série, vol. 2 – Paisagens Medievais II. Ponta Delgada: Direção Regional da Ciência e Tecnologia dos Açores, 2005/2006, pp. 67-100.

Revista Alétheia – estudos sobre Antiguidade e Medievo. Volume único, 2019. ISSN: 1983-2087.

HOMEM, Armando Luis de Carvalho. **Portugal nos finais da Idade Média**. Lisboa: Livros Horizonte, 1990.

MARTINS, Rui. **O método da fronteira**: Radiografia histórica de um dispositivo contemporâneo (matrizes ibéricas e americanas). Coimbra: Almedina, 2008.

_____. Fronteira, Referencialidade e Visibilidade. In. **Estudos Ibero-Americanos**, Edição Especial, n 1, Porto Alegre: PUCRS, 2000a, pp. 7-19.

_____. **A Fronteira antes da sua metáfora**: Cinco teses sobre a fronteira hispano-portuguesa no século XV. Tese de Doutoramento em História apresentada a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Sob orientação da Dra. Maria Helena da Cruz Coelho. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2000b.

MAYOROVA, Marina Ivanovna. **Casas de Alcaria**: Estruturas habitacionais nos castelos portugueses entre os finais da Idade Média e os inícios da Época Moderna. Dissertação de Mestrado em História da Arte, Turismo e Património Cultural: Arte Medieval, orientada pela Doutora Luísa Trindade, apresentada ao Instituto de História da Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra/Portugal, 2017. Disponível em:

<file:///C:/Users/Cliente/Downloads/TESE%20vers%C3%A3o%20digital.pdf>

Acesso em: 12 de fev. 2019

MONTALVO, José Hinojosa. El comercio y la frontera en la Península Ibérica en los siglos medievales. In. **II Estudios de frontera. Actividad y vida en la frontera**, Jaén: Diputación Provincial de Jaén, 1998.

MONTEIRO, João Gouveia. **Castelos Portugueses**. Instituto Português do Património Arquitectónico Lisboa: IPPAR, 2002.

_____. Reformas Góticas nos Castelos Portugueses ao Longo do Século XIV e na Primeira Metade do Século XV. In: **Mil Anos de Fortificações na Península Ibérica e no Magreb (500-1500)**: Actas do Simpósio Internacional sobre Castelos. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 2001, pp. 659-666.

_____. **Os Castelos Portugueses dos Finais da Idade Média**: Presença Perfil, Conservação, Vigilância e Comando. Coimbra: Edições Colibri, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1999.

NUNES, António Lopes Pires. **Dicionário de Arquitectura Militar**. Lisboa: Coleidoscópio/Comissão Portuguesa de História Militar, 2005.

Revista Alétheia – estudos sobre Antiguidade e Medievo. Volume único, 2019. ISSN: 1983-2087.

ROSSA, Walter; CONCEIÇÃO, Margarida; TRINDADE, Luísa. Raia e Cidade. In. **Monumentos**, nº 28, Dossiê: Elvas, Cidade e Envolvente. Lisboa: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, Dezembro, 2008, pp. 06-21.

SIPA: http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=1075 Acesso em: 05 fev. 2017.

SOUSA, Armindo. **As Cortes Medievais Portuguesas: 1385-1490**. Lisboa, Imprensa Nacional, 1990.

VICENTE, Alexandre Carlos Guerreiro. **Museu na Segunda Linha de Defesa da Juromenha: Vigilância e Fronteira**. Dissertação de Mestrado Integrado em Arquitectura. Sob orientação do Prof. Dr. Francisco Aires Mateus. Lisboa: Departamento de Arquitectura da Universidade Autónoma de Lisboa, 2012.